



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CONTRATO Nº 167 / 2025

Processo Administrativo: PMC.2024.00158388-31

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Modalidade: Contratação Direta

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado, e O **ICLEI AMÉRICA DO SUL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.898.408/0001-10, com sede na Rua Marquês de Itu, nº 70, 14º andar, Vila Buarque, São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, em conformidade com o Processo administrativo em epígrafe, com dispensa de licitação e fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de curadoria e engajamento, pelo ICLEI ao Município de Campinas, para fins da realização do Encontro Sudeste do ICLEI Brasil 2025 na cidade, mobilizando atores estratégicos para a viabilidade e o sucesso do evento, especialmente no âmbito da sustentabilidade local, alinhado à promoção de iniciativas e estratégias de desenvolvimento urbano no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

1.1.1 O evento será promovido pela CONTRATADA e sediado na cidade do CONTRATANTE no ano de 2025, em data e local a serem definidos entre as Partes em momento oportuno, mediante a cota denominada "Cota Premium – Encontros Regionais", cuja descrição encontra-se na Cláusula 5.

SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O presente Contrato reger-se-á pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e pelo Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 009/2024, para Chamada Nacional de Governos para Sedar os Encontros Nacional e Regionais e seus Anexos.

TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 À CONTRATANTE caberá o pagamento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) ("Preço") referente à "Cota Premium – Encontros Regionais", para realização do Encontro do ICLEI, nos termos do Edital de Seleção para os Encontros do ICLEI Brasil nº 009/2024.

3.2 Fica estabelecido que o pagamento deverá ser realizado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

3.2.1 Primeira parcela no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) mediante a entrega, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de Relatório Intermediário com as informações e comprovações da realização dos seguintes serviços:

3.2.1.1 Caderno Conceitual, incluindo Nota Conceitual do evento, apresentação dos palestrantes, programação do evento, modelos dos materiais gráficos e modelo dos convites.

3.2.1.2 Documentação comprobatória, tais como contratos, declarações, ofícios, termos, faturas, recibos, memórias de reunião e outros documentos correlacionados, de acordo com cada etapa, para fins do gerenciamento e organização dos serviços relacionados à realização do evento, abrangendo a produção, cerimonial, decoração dos espaços, contratação de equipamentos de audiovisual, alimentação,, materiais gráficos e brindes Documentação orçamentária que estime os custos da logística e custos gerais necessários para participação da equipe ICLEI e palestrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

3.2.2 Segunda parcela no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) após a execução do evento objeto deste contrato e mediante a entrega, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de Relatório Final com as informações e comprovações da realização dos seguintes serviços:

3.2.2.1 Documentação comprobatória da realização de todas as etapas do evento, conforme programação aprovada, que inclui alimentação, logística, infraestrutura e custos gerais necessários.

3.2.2.2 Carta Campinas: documento técnico com as discussões específicas dos eixos temáticas e diretrizes de governos locais da região sudeste do Brasil a ser encaminhado à COP 30.

3.2.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de cobrança e/ou nota fiscal correspondente pela CONTRATADA.

3.2.4 O pagamento segunda parcela deverá ser realizado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados do aceite do documento de cobrança e/ou nota fiscal correspondente pela CONTRATADA.

3.3 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações, bem como os modelos necessários a serem utilizados, em formato digital, com o intuito de prevenir quaisquer distorções na(s) aplicação(ões) da marca da CONTRATANTE.

3.4 O valor das parcelas supramencionadas será reajustado anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 A CONTRATADA se compromete com as contrapartidas abaixo, objetivando agregar benefícios ao evento em favor da CONTRATANTE:

4.1.1 Oferecer a melhor experiência possível aos participantes do Encontro;

4.1.2 Realizar a curadoria personalizada de conteúdo das atividades conjuntas, elevando o evento a um patamar superior, com temas estratégicos, participantes de excelência e formatos inovadores, criando uma experiência memorável e de alto impacto, fortalecendo a imagem institucional do município e seus compromissos com o desenvolvimento sustentável no território alinhado aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

objetivos do edital;

4.1.3 Realizar o mapeamento e mobilização de demais cidades associadas na região sudeste, local de realização do evento, bem como de parceiros estratégicos da rede para participação no evento;

4.1.4 Realizar a confecção e envio de convites dos painelistas convidados;

4.1.5 Realizar a divulgação do evento nas mídias sociais e nas Newsletters da Rede ICLEI;

4.1.6 Organizar, planejar, executar e operacionalizar o Encontro, estruturando todas as suas etapas e garantindo o alinhamento estratégico e operacional com eficiência, qualidade e conforme o planejamento estabelecido, consolidando os resultados, avaliando o sucesso das iniciativas postas e mantendo o engajamento dos participantes.

4.2 A CONTRATANTE se compromete com as contrapartidas abaixo, objetivando agregar benefícios ao evento:

4.2.1 Apoiar na organização e execução do evento;

4.2.2 Apoiar na divulgação do evento em suas mídias sociais e sítios oficiais;

4.2.3 Realizar visita técnica no(s) local(is) previamente definido(s) pelas Partes;

4.2.4 Oferecer transporte e logística para os convidados, garantindo o deslocamento seguro e eficiente entre o hotel e o(s) local(is) da(s) visita(s) técnica(s);

4.2.5 Disponibilizar água potável no(s) local(is) da(s) visita(s) técnica(s);

4.2.6 Outras ações conjuntas e necessárias para apoiar a execução do evento.

QUINTA – DIVULGAÇÃO DOS GOVERNOS SELECIONADOS

5.1 A divulgação pela CONTRATADA dos governos selecionados poderá ser realizada no limite necessário para o cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

5.2 O direito de divulgação das marcas da CONTRATANTE estabelecido neste Contrato não poderá ser cedido, transferido, onerado ou dado em garantia a quaisquer terceiros pela CONTRATADA, seja a que título for, inclusive por sucessão, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

SEXTA – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES DEGRADANTES

6.1 A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, em qualquer das atividades relacionadas à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e prestadores de serviços.

6.1.1 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA compromete-se a emitir declaração por escrito que cumpriu ou vem cumprindo a exigência descrita nesta cláusula.

SÉTIMA – PRAZO

7.1 O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e término em até 30 (trinta) dias após o último dia do efetivo encerramento do Encontro, mediante o cumprimento pelas Partes de suas respectivas obrigações nos termos deste CONTRATO.

7.2 DIREITO À IMAGEM

7.3 A CONTRATANTE autoriza a utilização de imagens dos eventos realizados no âmbito do Encontro pela CONTRATADA para fins de divulgação institucional, como governo sede de um dos Encontros de Associados do ICLEI Brasil.

7.4 A responsabilidade legal pelo uso das imagens é exclusiva da CONTRATADA, não sendo cabível qualquer direito de regresso contra a CONTRATANTE.

OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Fica estipulado que, por força deste Contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, para a consecução das atividades objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

8.2 O presente instrumento poderá ser complementado e/ou alterado por termos aditivos, desde que devidamente assinados pelas Partes.

8.3 Em caso de conflito entre os Anexos e o Contrato, o Contrato deverá prevalecer.

8.4 A não exigência, por qualquer uma das Partes, do cumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, será considerada mera tolerância, não implicando na sua renovação, tampouco na abdicação do direito de exigi-la no futuro, não afetando a validade deste instrumento e quaisquer de suas condições.

8.5 As Partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e obrigações deste instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

8.6 As Partes declaram e garantem uma à outra estarem autorizadas a celebrarem o presente instrumento, sem infringir ou descumprir qualquer dispositivo de Lei, bem como estarem regularmente representadas pelos seus subscritores.

8.7 A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer relações comerciais, sucessos ou insucessos da CONTRATANTE com eventuais negociações/acordos ou contatos comerciais realizados com o público participante de quaisquer dos Encontros do ICLEI Brasil.

8.8 O Município de Campinas efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à prestadora de serviço, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

8.9 A fiscalização dos serviços será realizada pela equipe diretamente envolvida, formada pelos servidores Ângela Cruz Guirao, Carla de Souza Camarneiro, Gabriel Dias Mangolini Neves e Mario Jorge Bonfante Lançone, ora designados pela SECLIMAS como responsáveis pela execução desta contratação.

NONA – INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

9.1 As partes devem abster-se de revelar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, qualquer informação relativa à organização da outra Parte, inclusive a título de exemplo, informações técnicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

de produção, industriais, comerciais, organizacionais, trabalhistas ou informações financeiras, desde que classificada como confidencial pela outra parte e registrado em correspondência eletrônica.

9.2 Cada Parte será responsável por qualquer violação da obrigação de confidencialidade por seus empregados, representantes, empresas, subcontratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade.

9.3 As Partes se comprometem em observar os preceitos legais em relação à Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações vigentes aplicáveis.

DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de evento.

10.2 Ocorrendo a rescisão por iniciativa da CONTRATANTE ou por descumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE ficará obrigada ao pagamento de multa de 15% (quinze por cento) da cota de patrocínio elegida, bem como ao ressarcimento das contrapartidas que já tiverem sido executadas pela CONTRATADA.

10.3 Ocorrendo a rescisão por iniciativa da CONTRATADA, esta terá o direito somente sobre as contrapartidas que já tiverem sido executadas, mediante a entrega de relatório sobre as referidas atividades.

DÉCIMA PRIMEIRA – NOTIFICAÇÕES

11.1 Todos os avisos, notificações ou comunicados a serem efetuados pelas Partes com relação ao presente CONTRATO deverão revestir a forma escrita e serão considerados devidamente entregues quando da confirmação da entrega bem-sucedida para a outra Parte através do correio mediante AR ou correspondência eletrônica. Para tanto, os endereços abaixo serão utilizados:

11.1.1 Pelo ICLEI: iclei-sams@iclei.org c/c luizgustavo.pinto@iclei.org.

11.1.2 Pela CONTRATANTE: gabriel.neves@campinas.sp.gov.br; angela.guirao@campinas.sp.gov.br; carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br; mario.lancone@campinas.sp.gov.br.

DÉCIMA SEGUNDA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campinas como único competente para dirimir e julgar quaisquer pendências eventualmente resultantes do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Confeccionado conforme minuta 14458853 redigida pela unidade PMC-SECLIMAS-DLA-CSALOAEM - Coordenadoria Setorial de Apoio ao Licenciamento de Obras, Atividades e Empreendimentos Municipais

Campinas, 24 ABR. 2025

Braz dos Santos Adegas Junior

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

RODRIGO DE
OLIVEIRA
PERPETUO:0037
4480648

Assinado de forma
digital por RODRIGO DE
OLIVEIRA
PERPETUO:00374480648
Dados: 2025.04.23
16:23:51 -03'00'

ICLEI AMÉRICA DO SUL

Representante Legal:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00158388-31

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objeto: Prestação de serviços de curadoria e engajamento ao Município de Campinas.

Modalidade: Contratação Direta

Contratante: Município de Campinas

Contratada: ICLEI AMÉRICA DO SUL

Contrato nº 167/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, **24 ABR. 2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.354.108-69

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Braz dos Santos Adegas Junior

Cargo: Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

CPF: 067.550.178-41

Assinatura: _____

Pela contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA
PERPETUO:003744806
48

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
PERPETUO:00374480648
Dados: 2025.04.23 16:24:56 -03'00'

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

e-mail de contato: luizgustavo.pinto@iclei.org / fernanda.freitas@iclei.org / fernanda.fonseca@iclei.org

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Braz dos Santos Adegas Junior

Cargo: Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

CPF: 067.550.178-41

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriel Dias Mangalini Nunes

Cargo: Engenheiro Ambiental

CPF: 369.867.198-40

Assinatura: Gabriel D. M. Nunes